

# Relatório de situação - maio de 2026

## Relatório de situação T2 2026

### Tabela de conteúdo

Tabela de conteúdo .....	1
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>TEMAS EM ANDAMENTO E EM FASE DE ELABORAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>Limite para o reconhecimento (anteriormente unanimidade menos um) .....</b>	<b>3</b>
Estado: em andamento .....	3
<b>Revisão do Reconhecimento (terceira parte independente) .....</b>	<b>4</b>
Estado: em andamento .....	4
<b>Procedimentos para o início e a renovação da continuidade de emergência .....</b>	<b>4</b>
Estado: em andamento .....	5
<b>Limite para a revogação do reconhecimento .....</b>	<b>5</b>
Estado: sem alterações .....	5
<b>Auditorias .....</b>	<b>6</b>
Estado: em elaboração .....	6
<b>Auditoria <i>ad hoc</i> (renomeada como revisão de conformidade) .....</b>	<b>6</b>
Estado: em elaboração .....	7
<b>Estrutura do documento .....</b>	<b>7</b>
Estado: em elaboração .....	7
<b>Transição e continuidade.....</b>	<b>7</b>
Estado: em elaboração .....	7
<b>Obrigações de auditoria.....</b>	<b>8</b>
Estado: em elaboração .....	8
<b>Revogação do reconhecimento (auditoria como parte da revogação do reconhecimento) .....</b>	<b>8</b>
Estado: sem alterações .....	8
<b>Revogação do reconhecimento (reabilitação como parte da revogação do reconhecimento) ....</b>	<b>8</b>
Estado: em elaboração .....	9

## Introdução

Este documento apresenta um resumo do estado atual do processo de revisão da segunda versão do rascunho do Documento de Governança dos RIR. O objetivo deste documento é proporcionar transparência e acompanhar o progresso da elaboração com base nas contribuições já recebidas. **Este documento não abre um novo período de consulta ou comentários.**

Nós, o NRO NC, publicamos a [segunda versão do Documento de Governança dos RIR](#) em 28 de agosto de 2025. Esta versão incorporou um grande número de comentários da comunidade recebidos por meio da consulta comunitária dos RIR e do processo de comentários públicos da ICANN, que aconteceu de 14 de abril a 27 de maio de 2025. Também publicamos [um documento que resume as principais diferenças](#) entre as duas versões e explica por que, embora consideradas e interessantes, certas sugestões não foram incluídas na segunda versão.

Posteriormente foi realizada uma consulta à comunidade e a ICANN abriu um período de comentários públicos de 28 de agosto a 7 de novembro de 2025. Também foi publicado um [resumo dos comentários](#) recebidos da comunidade durante esta consulta.

O NRO NC se reuniu de 12 a 14 de novembro de 2025 para uma oficina na sede do LACNIC em Montevidéu, Uruguai, a fim de analisar detalhadamente todos os comentários recebidos. Esses comentários foram analisados, principalmente para determinar se acrescentavam novas perspectivas ou levantavam questões que ainda não tivessem sido consideradas. Após essa análise, identificamos alguns assuntos que exigiam discussão adicional no âmbito do NRO NC. Estes temas estão incluídos neste documento com o estado “Em andamento”. Em algumas áreas específicas, concordamos com uma abordagem para o tema e com a alteração do texto na próxima versão. Estes são refletidos na lista de temas com o estado “Em redação”.

Com base nesse trabalho, o NRO NC continuou as discussões durante as reuniões presenciais na ICANN85, evento que aconteceu em Mumbai de 7 a 12 de março de 2026.- Essas participações incluíram sessões conjuntas com vários grupos da comunidade da ICANN, entre eles o Comitê Consultivo Governamental (GAC), e uma [resposta](#) escrita subsequente que abordava as questões levantadas. Um [relatório da ICANN85](#) resume essas sessões e os assuntos discutidos.

Esta atualização destaca as áreas em que a redação progrediu, as questões que permanecem em discussão e os tópicos que ainda estão em andamento, enquanto o NRO NC trabalha na versão 3 do Documento de Governança dos RIR.

Ao prosseguirmos com a atualização do documento, consideramos importante destacar as prováveis modificações na versão 3 e restringir o foco nos assuntos que estão sendo ativamente debatidos e redigidos, em vez de abordar o documento como um todo.



Gostaríamos de agradecer a todas as pessoas que dedicaram seu tempo para revisar a primeira e a segunda versão e pela participação contínua neste processo. Como sempre, valorizamos sua opinião sobre se estamos no caminho certo em relação à nossa abordagem.

Atenciosamente,

Hervé Clément, chair do NRO NC

*Nota: Todos os números de artigos e seções incluídos neste documento referem-se à segunda versão do Documento de Governança dos RIR.*

## Temas em andamento e em fase de elaboração

### Limite para o reconhecimento (anteriormente unanimidade menos um)

**Antecedentes:** A versão atual permite o reconhecimento de um RIR Candidato por unanimidade menos um (quer dizer, considera a possibilidade de um RIR discrepante sob determinadas condições).

**Comentários:** Recebemos comentários apontando que a exigência de que o reconhecimento de um novo RIR requeira apoio unânime dos RIR existentes (ou unanimidade menos um, como permite o mecanismo atual) poderia não fornecer proteção suficiente perante a possibilidade de que vários RIR existentes tenham um conflito de interesse. Ao mesmo tempo, recebemos comentários indicando que os RIR existentes serão obrigados a trabalhar e cooperar com qualquer RIR novo. O sistema global de numeração da Internet depende da coordenação e cooperação eficaz entre os RIR, e isso deve ser levado em consideração no processo de reconhecimento. Uma preocupação adicional é a possibilidade de um RIR não poder agir ou tomar decisões sobre o reconhecimento. Fica a dúvida se os mecanismos atuais conseguem equilibrar adequadamente essas preocupações.

### Estado: em andamento

Houve discussões sobre se os limites e processos da versão 2 do Documento de Governança dos RIR eram adequados para dar resposta a diferentes cenários, como a possibilidade de vários RIR terem um conflito de interesses que pudesse influenciar suas recomendações.

Houve consenso de que:

- O processo de reconhecimento deveria exigir uma maioria qualificada em vez de unanimidade ou unanimidade menos um.
- O processo de reconhecimento também deveria levar em consideração e abordar possíveis conflitos de interesse.

Além disso, as discussões para definir o papel da ICANN no processo de reconhecimento ainda estão em andamento.

**Seção relevante:** 2.3.(a).(iii) Aprovação

## Revisão do Reconhecimento (terceira parte independente)

**Antecedentes:** Caso os RIR existentes não recomendem unanimemente o reconhecimento de um novo RIR Candidato, o RIR Candidato poderá apresentar uma solicitação por escrito à ICANN pedindo uma Revisão do Reconhecimento. O processo de Revisão do Reconhecimento exige que a ICANN nomeie uma terceira parte independente qualificada para realizar a revisão.

**Comentários:** Recebemos comentários de que o documento deveria estabelecer os atributos mínimos da terceira parte independente. Em contraste com essa visão, também houve discussão sobre se as qualificações da terceira parte deveriam constar nos detalhes de implementação e não no rascunho do Documento de Governança dos RIR. Além disso, entendemos que a ICANN poderia avaliar se realizará o processo de Revisão de Reconhecimento por conta própria ou se vai recorrer a terceiros.

Estado: em andamento

É necessário que a ICANN apresente um parecer por escrito esclarecendo seu papel no processo. Simplificar o processo de reconhecimento, reduzindo o limite para o reconhecimento, poderia eliminar a necessidade do processo de revisão de reconhecimento.

**Seção relevante:** 2.3.(a).(v) Revisão do Reconhecimento.

## Procedimentos para o início e a renovação da continuidade de emergência

**Antecedentes:** Caso um RIR não consiga prestar serviços à sua região, para iniciar os procedimentos de continuidade de emergência é necessário o acordo unânime de todos os outros RIR e da ICANN.

**Comentários:** Recebemos comentários de que a exigência de unanimidade entre os RIR restantes poderia ser excessiva, principalmente quando a situação requer ação urgente. Analisamos ainda a necessidade de adicionar critérios para justificar a prorrogação de um procedimento de continuidade de emergência. Na prática, 90 dias poderiam não ser suficientes para identificar uma entidade sucessora. Ao mesmo tempo, é importante manter a supervisão durante qualquer prorrogação deste procedimento. Havia também a preocupação de que os procedimentos de continuidade de emergência pudessem ser renovados ou prorrogados sem uma supervisão adequada.

**Resposta:** O NRO NC concordou que um RIR afetado também deveria ter permissão para iniciar a continuidade de emergência se considerar que não poderá prestar os serviços. Além

disso, o limite para que outros RIR e a ICANN iniciem a continuidade de emergência não exigirá unanimidade.

Uma consideração adicional foi a adoção de uma abordagem gradativa em relação à continuidade de emergência, de modo que o operador de emergência forneça apenas os serviços mais importantes a partir do momento em que a continuidade de emergência seja ativada e assuma outros serviços de forma progressiva.

O texto também precisa esclarecer o papel da ICANN na continuidade de emergência e se esta pode iniciá-la unilateralmente.

Por último, houve uma discussão sobre a possibilidade de limitar o número de vezes que a continuidade de emergência pode ser renovada, e foi decidido manter a abordagem atual de não limitar o número de renovações.

Estado: em andamento

**Seção relevante:** 5.1 Continuidade de emergência

## Limite para a revogação do reconhecimento

**Antecedentes:** Tanto o processo de revogação do reconhecimento quanto o processo de auditoria *ad hoc* podem ser iniciados por: 1) qualquer RIR ou grupo de RIR; 2) um grupo de membros do RIR afetado, com o limite atual definido em 25% do total de membros ou 2000 membros do RIR, o que for menor; ou 3) a ICANN.

**Comentários:** Recebemos vários comentários sobre esse assunto. Alguns comentários sugeriram reduzir o limite, enquanto outros sugeriram a inclusão de mecanismos anticaptura para que os membros de um único país ou grupo afiliado não possam acionar uma proposta de revogação do reconhecimento.

**Resposta:** O NRO NC analisou as diferentes práticas de governança dos RIR, bem como seu número de membros. A revogação do reconhecimento é considerada um último recurso, e o limite para solicitá-la é deliberadamente alto. Se a proposta de um membro atingir uma alta percentagem, mas não alcançar o limite de 25 %, também pode servir como uma base confiável para que os outros RIR ou a ICANN tomem medidas. Portanto, não haverá alteração nos limites para a revogação do reconhecimento.

Estado: sem alterações

O NRO NC decidiu separar as questões relativas ao limite para as auditorias do processo de revogação do reconhecimento. O limite para a revogação do reconhecimento não será modificado.

**Seções relevantes:** 2.3.(b) Revogação do reconhecimento

## Auditorias

**Antecedentes:** O NRO NC analisou os critérios para iniciar auditorias *ad hoc*. Na versão 2 do Documento de Governança dos RIR, o processo de auditoria *ad hoc* pode ser iniciado por: 1) qualquer RIR ou grupo de RIR; 2) um grupo de membros do RIR afetado, com o limite atual definido em 25% do total ou 2000 membros do RIR, o que for menor; ou 3) a ICANN.

**Comentários:** Recebemos vários comentários sobre esse assunto. Alguns comentários sugeriram reduzir o limite, enquanto outros sugeriram a inclusão de mecanismos anticaptura para que os membros de um único país ou grupo afiliado não possam acionar uma proposta de revogação do reconhecimento.

**Resposta:** O NRO NC realizou uma revisão abrangente de todo o processo de auditoria, incluindo as auditorias periódicas, o processo para solicitar uma auditoria *ad hoc* e os critérios para essa solicitação. Decidimos o seguinte:

- Modificar a frequência das auditorias periódicas para uma a cada cinco anos. A versão 2 do documento estabelece uma frequência de três anos, o que foi considerado excessivo, já que poderia manter os RIR continuamente em estado de auditoria e impedi-los de se concentrarem em sua missão principal.
- Concordamos que as auditorias periódicas e as *ad hoc* têm âmbitos de aplicação diferentes.
- Renomear a "auditoria *ad hoc*" como "revisão de conformidade" de acordo com sua finalidade. O objetivo é ter um mecanismo entre as auditorias periódicas que permita investigar preocupações relativas ao não cumprimento do Documento de Governança dos RIR. Portanto, o termo "revisão de conformidade" reflete a intenção com maior precisão.

Estado: em elaboração

Para maior clareza, a próxima versão incluirá definições de "auditoria" e "revisão de conformidade".

**Seção relevante:** 4.2 Auditoria

### Auditoria *ad hoc* (renomeada como revisão de conformidade)

**Antecedentes:** O NRO NC analisou os critérios para iniciar uma revisão de conformidade.

**Comentários:** É importante encontrar um equilíbrio entre permitir que a ICANN, outros RIR e os membros iniciem uma revisão de conformidade e evitar o uso indevido desse mecanismo.

**Resposta:** O NRO NC analisou os critérios para iniciar uma revisão de conformidade. Ficou acordado que os critérios deverão incluir o seguinte:

- Os membros de um RIR deverão ter feito esforços de boa-fé para resolver sua inquietação por meio dos mecanismos existentes do RIR em questão antes de iniciar uma revisão de conformidade.
- A parte solicitante deverá especificar para quais disposições do Documento de Governança dos RIR está solicitando uma revisão de conformidade.
- Qualquer parte que solicitar uma revisão de conformidade deverá demonstrar que a questão que motiva o pedido representa um assunto relevante de urgência suficiente como para não poder esperar até a próxima auditoria periódica programada pelo RIR em questão.

### Estado: em elaboração

Os critérios para solicitar uma revisão de conformidade serão especificados, incluindo o limite a partir do qual os membros poderão iniciá-la.

**Seção relevante:** 2.4 Auditoria *ad hoc* e 4.2 Auditoria

## Estrutura do documento

**Antecedentes:** Considerando que o documento evoluiu, alguns temas são abordados em várias seções.

**Comentários:** O documento possui uma estrutura complexa e se beneficiaria de uma reestruturação.

### Estado: em elaboração

O documento será reestruturado para melhorar a fluidez e a clareza.

## Transição e continuidade

**Antecedentes:** O artigo 6 exige que um RIR cujo reconhecimento tenha sido revogado garanta e facilite a transferência tranquila de seus serviços e operações para uma entidade interina ou sucessora, conforme determinado pela ICANN.

**Comentários:** Recebemos comentários de que o artigo deveria abordar a transição com mais detalhes, especificamente para garantir que as comunidades continuem participando durante a transição, bem como para proteger os direitos dos titulares de recursos afetados.

### Estado: em elaboração

O NRO NC adicionará um texto que descreva os requisitos para um plano de transição que garanta a continuidade do serviço e a proteção dos direitos dos titulares de recursos.

**Seção relevante:** 6.3 (a) Transferência

## Obrigações de auditoria

**Antecedentes:** A seção 2.4 permite auditorias *ad hoc* e a seção 4.2 exige que os RIR sejam auditados pelo menos uma vez a cada três anos. No entanto, o documento não especifica as medidas a serem tomadas após uma auditoria.

**Comentários:** Recebemos comentários de que o documento não obriga explicitamente um RIR a tomar medidas após a publicação de um relatório de auditoria.

Estado: em elaboração

O NRO NC vai modificar o texto para esclarecer as obrigações dos RIR em relação às auditorias.

**Seções relevantes:** 2.4 Auditoria *ad hoc* e 4.2 Auditoria

## Revogação do reconhecimento (auditoria como parte da revogação do reconhecimento)

**Antecedentes:** O processo de revogação do reconhecimento não inclui uma auditoria como um dos passos necessários.

**Comentários:** Recebemos comentários sugerindo que uma auditoria deveria ser obrigatória como parte do processo de revogação do reconhecimento.

Estado: sem alterações

O documento exige que todos os RIR sejam auditados pelo menos uma vez a cada três anos (será modificado por “uma vez a cada cinco anos”, conforme mencionado acima na seção “Auditoria”). É possível que o processo de revogação do reconhecimento seja acionado depois que um RIR já tiver reprovado em uma ou mais auditorias. Incluir um requisito de auditoria poderia atrasar ainda mais o processo. O artigo 6.2, relativo à Reabilitação, já estabelece a obrigação de prestar assistência e reabilitar um RIR antes de qualquer processo de revogação do reconhecimento. Portanto, o NRO NC decidiu que nenhuma alteração era necessária.

**Seções relevantes:** 2.3.(b) Revogação do Reconhecimento e 6.2 Reabilitação

## Revogação do reconhecimento (reabilitação como parte da revogação do reconhecimento)

**Antecedentes:** O Artigo 6.2 exige que sejam feitos esforços para reabilitar um RIR que não cumpre os requisitos estabelecidos antes de revogar seu reconhecimento, o que é considerado um último recurso.



**Comentários:** A reabilitação não consta como um passo do processo de revogação do reconhecimento previsto no Artigo 2.3(b).

**Estado:** em elaboração

O NRO NC discutiu a necessidade de incluir a reabilitação como um passo no processo de revogação do reconhecimento. O texto do processo de revogação do reconhecimento será modificado para incluir a obrigação de tentar reabilitar um RIR antes de tomar outras medidas para revogar seu reconhecimento.

**Seção relevante:** 2.3.(b) Revogação do reconhecimento